



CONTRATO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, entre:

A **Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 502 618 418, com sede no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, representada pelo Subdiretor, Professor Doutor Jorge Augusto Mendes de Maia Alves, no uso de competência delegada, nos termos do n.º 1.5 do Despacho n.º 7902/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 157 – de 16 de agosto, conjugado com os n.ºs 2 e 5 do art.º 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), como **Primeiro Outorgante** ou **Contraente Público**,

e

A **Softcode – Software e Sistemas, Lda.**, pessoa coletiva n.º 513 696 814, com sede na Travessa do Veloso, n.º 75, 4200-158 Porto, representada por Katia Ferraz Cacheira Alves Araújo, titular do cartão de cidadão n.º [redacted] e Liliana Peixoto da Silva Garcez titular do cartão de cidadão n.º [redacted], na qualidade de gerentes com poderes para o presente ato, verificados por consulta da certidão permanente com o código de acesso: [redacted], como **Segundo Outorgante** ou **Cocontratante**.

PARTE I

FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

Designação e referência do procedimento: Aquisição de equipamento informático - Proc. n.º 1903000473.

Tipo de procedimento: Consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Despacho que autorizou a abertura do procedimento, de 19/06/2019, do Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Jorge Augusto Mendes de Maia Alves, exarado na Informação APC/DFP/019/2019.

Despacho que autorizou a adjudicação, de 18/07/2019, do Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Jorge Augusto Mendes de Maia Alves, exarado na informação APC/DFP/023/2019.

Despacho de aprovação da minuta do contrato, de 18/07/2019, do Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Jorge Augusto Mendes de Maia Alves, exarado na minuta do contrato.

Dotação orçamental: a despesa a realizar no presente ano económico encontra-se reservada, na Classificação económica D.07.01.09.B0B0 (Equipamento administrativo - Outros), no suborçamento da Direção de Serviços Informáticos, fonte de financiamento 522 e no suborçamento de I&D (PEP 1003OVERHEADS.1.1), fonte de financiamento 482 sob o cabimento n.º 4031901176 e compromisso n.º 5031901596.

Gestor do contrato em nome do Contraente Público: , Diretora de Serviços da Direção de Serviços Informáticos.

PARTE II

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de computadores, de secretária e portáteis, e de monitores.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seu anexo, integrando igualmente os elementos elencados nas disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. A relação contratual extingue-se com a entrega e instalação de todos os bens, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor do Contraente Público, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens adquiridos.



Cláusula 3.ª

Obrigações do Cocontratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, da celebração do contrato decorre para o Cocontratante a obrigação principal de entregar ao Contraente Público os bens constantes do Anexo ao presente contrato, que dele faz parte integrante, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários nele fixados.

Cláusula 4.ª

Prazo e local de entrega

1. A entrega dos bens deve ocorrer, integralmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato.
2. Os bens devem ser entregues no piso 2 do Edifício C1 da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ao cuidado da Direção de Serviços Informáticos.

Cláusula 5.ª

Operacionalidade dos bens

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário ao seu normal funcionamento.
2. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas no que respeita à conformidade dos bens a entregar.
3. O Cocontratante é responsável perante o Contraente Público por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.ª

Garantia dos bens

Os prazos de garantia dos bens são os que constam do anexo ao presente contrato.

Cláusula 7.ª

Preço contratual

1. O preço contratual é de 27.867,45 € (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos).

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público, nomeadamente, despesas de transporte, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O preço contratual é o preço a pagar, pelo Contraente Público, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
4. Ao preço contratual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

1. A(s) quantia(s) devida(s) pelo Contraente Público, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s), no prazo de 30 dias após a receção pela mesma das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos dos artigos 299.º e 299.º-A do CCP.
2. Em caso de discordância por parte do Contraente Público quanto ao(s) valor(es) indicado(s) na(s) fatura(s), deve este comunicar, por escrito, ao Cocontratante, os respetivos fundamentos, ficando o Cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. O não pagamento dos valores contestados pelo Contraente Público não vence juros de mora nem justifica a suspensão das obrigações contratuais do Cocontratante, devendo, no entanto, o Contraente Público proceder ao pagamento da importância não contestada.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos n.ºs 1 e 2, as faturas são pagas através de transferência bancária para a instituição de crédito indicada pelo Cocontratante.
5. No caso de suspensão da execução do contrato e independentemente da causa da suspensão, os pagamentos ao Cocontratante serão automaticamente suspensos por igual período.
6. Na eventualidade de atraso nos pagamentos, dentro dos prazos contratual e legalmente previstos, o Contraente Público encontra-se sujeito às consequências que nos termos da lei advêm desses atrasos, nomeadamente as previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º, no n.º 2 do artigo 9.º e no n.º 3 do artigo 8.º, todos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 326.º do CCP.

Cláusula 9.ª

Gestor do contrato

1. A execução do contrato será permanentemente acompanhada pelo gestor do contrato designado pelo Contraente Público.

2. No exercício das suas funções, o gestor pode acompanhar, examinar e verificar, presencialmente, a execução do contrato pelo Cocontratante.
3. Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, determina ao prestador de serviços que adote as medidas que, em cada caso, se revelem adequadas à correção dos mesmos.
4. O desempenho das funções de acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato não exime o Cocontratante de responsabilidade por qualquer incumprimento ou cumprimento defeituoso das suas obrigações.

Cláusula 10.ª

Sanções contratuais

No caso de incumprimento do prazo de entrega, por causa imputável ao Cocontratante, poderá o Contraente Público exigir 1‰ (um por mil) do valor global da respetiva adjudicação, por cada dia de atraso.

Cláusula 11.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

Não é permitida a subcontratação nem a cessão da posição contratual sem a autorização prévia e por escrito do Contraente Público, nos termos do CCP.

Cláusula 12.ª

Comunicações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser redigidas para o domicílio ou sede de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer comunicação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.

Cláusula 13.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, aplicando-se à contagem dos prazos as demais regras constantes do artigo 471.º do CCP.

Cláusula 14.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Cláusula 15.ª

Direito aplicável e natureza do contrato

O contrato rege-se pelo direito português e tem natureza administrativa.

Feito em dois exemplares, de igual valor, ficando cada um em posse de cada um dos Outorgantes.



**Ciências
ULisboa**

O Primeiro Outorgante,

Prof. Doutor Jorge Augusto Mendes de Maia Alves
da Universidade de Lisboa
Campo Grande 1749-016 Lisboa
www.cienciasulisboa.pt

(Jorge Augusto Mendes de Maia Alves)

O Segundo Outorgante,
SOFTCODE
Software e Sistemas, Lda.
Trav. do Veloso, n.º 75

(Katia Ferraz Cacheira Alves Araújo)

(Liliana Peixoto da Silva Garcez)

ANEXO

Computador de secretária - Configuração D1

Quantidade: 31 unidades

Preço unitário: 504,00 €

Garantia: 5 anos

Especificações técnicas:

- a) CPU Intel Core i5-8400 (6 cores/9MB/6T/4.0GHz/65W);
- b) Memória 8 GB (1x8GB DDR4 2666MHz UDIMM Non-ECC);
- c) Disco M.2 SATA Class 20 Solid State Drive com capacidade de 256GB;
- d) Rato ótico – Preto;
- e) Teclado Multimedia português (QWERTY) – Preto;
- f) Windows 10 Home 64bit Multi-Language;
- g) Dimensões "Small Form Factor".

Monitor - Configuração M1

Quantidade: 31 unidades

Preço unitário: 81,75 €

Garantia: 3 anos

Especificações técnicas:

- a) Cor Preta;
- b) Dimensão 21.5";
- c) Interface gráfica e cabo compatível com os computadores da configuração D1.

Monitor - Configuração M2

Quantidade: 6 unidades

Preço base unitário: 119,90 €

Garantia: 3 anos

Especificações técnicas:

- a) Cor Preta;
- b) Dimensão 21.5";
- c) Com conexões HDMI, DisplayPort e VGA.

Computador portátil - Configuração L1

Quantidade: 1 unidade

Preço unitário: 1.122,90 €

Garantia: 3 anos

Especificações técnicas:

- a) CPU Intel Core i7-8650U;
- b) Ecrã 14" FHD WVA (1920 x 1080) Anti-Glare Non-Touch, Camera & Microphone, WWAN/WLAN capable;
- c) Dual Pointing, 83 key, Smartcard, Contactless Smartcard, Fingerprint Reader, Thunderbolt 3;
- d) Memória de 16GB, 2x8GB, DDR4 2400MHz Non-ECCM.2;
- e) Disco 256GB PCIe NVMe Class 40 Solid State Drive (4-cell);
- f) Intel Dual Band Wireless AC 8265 (802.11ac) 2x2;
- g) Internal Portuguese Qwerty Backlit Keyboard;
- h) Windows 10 Home 64bit Multi-Language.

Computador portátil - Configuração L2

Quantidade: 3 unidades

Preço unitário: 1197,00 €

Garantia: 3 anos

Especificações técnicas:

- a) CPU Intel Core i7-8665;
- b) Integrated Intel UHD 620 Graphics for i7-8665 Processor;
- c) Ecrã 13.3" FHD (1920x1080) Anti-Glare, Non-Touch, Super Low Power LCD;
- d) Touch Fingerprint Reader in Power Button, FIPS 201 Contacted SmartCard Reader, Carbon Fiber;
- e) RGB Cam/Mic WLAN Capable Bezel with Privacy Shutter;
- f) Memória de 16GB (1x16GB DDR4 Non-ECC);
- g) Disco M.2 PCIe NVMe Class 40 Solid State Drive com capacidade 256GB;
- h) Intel Dual Band Wireless AC 9560 (802.11ac) 2x2 + Bluetooth 5.0;
- i) Single Point Keyboard Portuguese with backlight;
- j) Windows 10 Home 64bit Multi-Language.



Computador portátil - Configuração L3

Quantidade: 5 unidades

Preço unitário: 603,50 €

Garantia: 3 anos

Especificações técnicas:

- a) CPU Intel Core i5-8265U;
- b) Integrated Intel UHD 620 Graphics for i5-8265U;
- c) Ecrã 14" FHD WVA (1920x1080) Anti-Glare, Non-Touch, Camera & Mic, WLAN/WWAN Capable, Privacy Shutter;
- d) Memória de 8GB (1x8GB DDR4 Non-ECC);
- e) Disco M.2 PCIe NVMe Class 35 Solid State Drive com capacidade 256GB;
- f) 4 Cell 68Whr ExpressChargeTM Capable Battery;
- g) Intel Dual Band Wireless AC 9560 (802.11ac) 2x2 + Bluetooth 5.0;
- h) Internal Portuguese Qwerty Dual-Pointing Backlit Keyboard;
- i) Windows 10 Home 64bit Multi-Language.

Computador portátil - Configuração L4

Quantidade: 1 unidade

Preço unitário: 1258,40 €

Garantia: 2 anos

Especificações técnicas:

- a) CPU Core i5 2.3 GHz;
- b) Ecrã 13.3" IPS 2560x1600 (WQXGA);
- c) Gráfica Iris Plus Graphics 640;
- d) Memória de 8 GB;
- e) Disco Solid State Drive 128GB;
- f) Apple macOS Mojave 10.14;
- g) Wi-Fi, Bluetooth;
- h) Teclado português.